



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 067/2018

“Altera o anexo III da Lei Complementar nº 602/2000 sobre Tabela de Vencimentos (piso salarial) por Tempo de Serviço e Nível de Escolaridade do Profissional do Magistério Público Municipal de Coronel Sapucaia para carga horária de 20 horas, e dá outras providências.”

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a seguinte tabela de vencimentos por tempo de serviço e nível de escolaridade dos profissionais do Magistério Público Municipal (Piso Salarial Profissional), com reajuste de 6,81% no salário base, com carga horária de vinte horas semanal (20 h/sem).

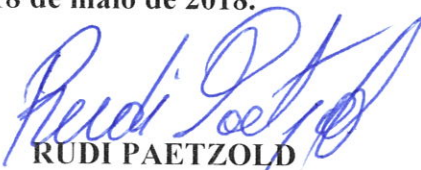
TABELA DE VENCIMENTO POR TEMPO DE SERVIÇO E NÍVEL DE ESCOLARIDADE.
PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

PROFESSOR 20H /SEM.

	GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H
NIVEL	COEF.	1	1,1	1,15	1,2	1,25	1,3	1,35	1,4
I	1,00	1.227,67	1.350,43	1.411,82	1.473,16	1.534,58	1.595,97	1.657,35	1.718,73
II	1,63	2.001,10	2.201,21	2.301,26	2.401,32	2.501,37	2.601,71	2.701,48	2.801,54
III	2,00	2.455,34	2.700,87	2.823,64	2.946,40	3.069,17	3.191,94	3.314,70	3.437,47
IV	2,25	2.762,25	3.038,47	3.176,58	3.314,70	3.452,81	3.590,92	3.729,03	3.867,15

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroagindo a 01 de maio de 2018.

Coronel Sapucaia/MS, 18 de maio de 2018.


RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 067/2018

"Altera o anexo III da Lei Complementar nº 602/2000 sobre Tabela de Vencimentos (piso salarial) por Tempo de Serviço e Nível Escolaridade do Profissional do Magistério Público Municipal de Coronel Sapucaia para carga horária de 20 horas, e dá as providências."

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a seguinte tabela de vencimentos por tempo de serviço e nível de escolaridade dos profissionais do Magistério Público Municipal (Piso Salarial Profissional), com reajuste de 6,81% no salário base, com carga horária de vinte horas semanal (20 h/sem).

TABELA DE VENCIMENTO POR TEMPO DE SERVIÇO E NÍVEL DE ESCOLARIDADE.
PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

PROFESSOR 20H /SEM.

	GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H
NÍVEL	COEF.	I	I,1	I,15	I,2	I,25	I,3	I,35	I,4
I	1,00	1.227,67	1.350,43	1.411,82	1.473,16	1.534,58	1.595,97	1.657,35	1.718,73
II	1,63	2.001,10	2.201,21	2.301,26	2.401,32	2.501,37	2.601,71	2.701,48	2.801,25
III	2,00	2.455,34	2.700,87	2.823,64	2.946,40	3.069,17	3.191,94	3.314,70	3.437,47
IV	2,25	2.762,25	3.038,47	3.176,58	3.314,70	3.452,81	3.590,92	3.729,03	3.867,14

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroagindo a 01 de maio de 2018.

Coronel Sapucaia/MS, 18 de maio de 2018.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado
Liz Marieli Moraga Men
Código Identificador: 1F26E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 21/05/2018. Edição 2103
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ms/>